



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2021

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021



BIA Nº 11/2021

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DIRETORIA EXECUTIVA:

DIRETOR PRESIDENTE

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

DIRETOR DE NEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

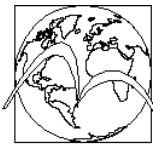
JEAN PAULO CASTRO E SILVA

DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA

MARIO POVIA

BOLETIM INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2021.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2021

INSTRUMENTOS NORMATIVOS E RESOLUÇÃO

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

Gestão Tributária

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS.....	4
5. DIRETRIZES	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	9
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	9
8. NOTAS EXPLICATIVAS.....	10

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados na apuração e no recolhimento dos tributos federais e municipais incidentes sobre o faturamento, retidos de terceiros e os tributos federais sobre o lucro.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange os tributos apurados no âmbito da Gerência de Contabilidade, subordinada à Superintendência de Finanças, não englobando os impostos e contribuições relativos aos encargos da folha de pagamento.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Tributo	Prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Imposto	Tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
Contribuições Especiais	Modalidade de tributo prevista na Constituição Federal de 1988, criada por Lei, cujo resultado da arrecadação é destinado ao financiamento da seguridade social, de programas que impliquem intervenção no domínio econômico.
Faturamento	Receita bruta total.
Sujeito Ativo	O sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência para exigir o seu cumprimento.
Sujeito Passivo	O sujeito passivo da obrigação é a pessoa (física ou jurídica) que tem o dever de cumprir, em benefício do credor, a prestação que constitui o objeto da obrigação, ou seja, a pessoa obrigada ao pagamento do tributo.
Base de Cálculo	Valor fixado em lei sobre o qual se aplica a alíquota para determinar o montante devido.
Princípio da Não-Cumulatividade	Trata-se de operação, na qual, do valor a ser recolhido a título de tributo, será compensado do que for devido em cada operação como o montante cobrado nas operações anteriores.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

4. POLÍTICAS

4.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 145 a 156.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

4.2. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, artigos 16 ao 18 e 43.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm

4.3. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, artigos, 1º ao 15.

http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L9718.htm

4.4. Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, artigos 1º ao 5º, 8º e 10.

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/2002/L10637.htm

4.5. Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, artigos, 1º ao 3º e 10 ao 12.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833.htm

4.6. Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, artigo 10.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp07.htm

4.7. Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, artigo 3º.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp08.htm

4.8. Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, artigos 10 a 12.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp70.htm

4.9. Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, artigos 1º ao 8º.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm

4.10. Lei Municipal de Angra dos Reis nº 262, de 21 de dezembro de 1984, artigos 31 ao 38, 51, 61 e 66 ao 70.

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/a/angra-dos-reis/lei-ordinaria/1984/27/262/lei-ordinaria-n262-1984-codigo-tributario-municipal>

4.11. Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 691, de 24 de dezembro de 1987, artigos 8º ao 33.

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/50ad008247b8f030032579ea0073d588/eda5d6a190cd4993032576ac00738dc8?OpenDocument>

4.12. Lei Municipal de Itaguaí nº 2.032, de 29 de dezembro de 1998, artigos 44 ao 47 e 54-55.

<https://spe.itaguaui.rj.gov.br/files/leis/L2032.pdf>

 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

4.13. Lei Municipal de Niterói nº 2.597, de 30 de setembro de 2008, artigos 65 ao 71, 80-81 e 91-92.

<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2008/259/2597/lei-ordinaria-n-2597-2008-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-niteroi>

4.14. Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, artigos 1º, 2º, 6º, 28 a 30 e 64.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430compilada.htm

4.15. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, artigos 15 e 20.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm#art13i

4.16. Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, artigo 14.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718.htm

4.17. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, artigos 2º e 3º.

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>

4.18. Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, artigos 208, 210, 218-220 e 225.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm

4.19. Decreto nº 4.524, de 17 de dezembro de 2002, artigos 2º ao 9º, 10-49, 51-59, 63-68, 82-90.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4524.htm

5. DIRETRIZES

5.1 DOS TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

5.1.1. A Companhia Docas do Rio de Janeiro está sujeita ao recolhimento dos seguintes tributos calculados sobre o seu faturamento: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP; e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.1.2. A COFINS é uma contribuição de natureza tributária, incidente sobre a receita bruta, destinada a financiar a seguridade social.

5.1.3. As contribuições para o PIS/PASEP, também incidentes sobre a receita bruta, têm natureza tributária e são devidas pelas pessoas jurídicas, com objetivo de financiar o pagamento do seguro-

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados.

5.1.4. A cobrança não-cumulativa da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS foi instituída, respectivamente, pelas Leis nº 10.673, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. O regime de apropriação não-cumulativa permite a apropriação de créditos relativos à aquisição de mercadorias e insumos, bem como referentes a encargos e despesas que serão, posteriormente, deduzidos dos débitos apurados das contribuições, mensalmente.

5.1.5. Para a determinação do valor da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP aplicar-se-á, sobre a base de cálculo apurada, as alíquotas respectivas de 7,6% (sete inteiros e seis décimos por cento) e 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento).

5.1.6. A CDRJ também poderá se utilizar, para compensar os pagamentos mensais do PIS/PASEP e da COFINS, dos tributos retidos por órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas e sociedades de economia mista.

5.1.7. Segundo o art. 156, III da CF/1988, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS compete aos Municípios. Assim, ressalvados os serviços constitucionalmente colocados sobre o campo de incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de competência dos Estados, qualquer serviço pode ser tributado pelos Municípios, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

5.1.8. A Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, dispôs sobre a cobrança do ISS e definiu, em lista anexa, os fatos geradores, dentre eles o item 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

5.1.9. As alíquotas, máxima e mínima, do ISS são, respectivamente, 5% e 2%. Os Municípios definem as alíquotas relativas a cada tipo de serviço e demais critérios de apuração e recolhimento do ISS.

5.1.10. A CDRJ está sujeita à Legislação Tributária em todos os Municípios nos quais possui filial: Rio de Janeiro, Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1987; Niterói, Lei nº 2597, de 30 de setembro de 2008; Itaguaí, Lei nº 2.032, de 29 de dezembro de 1998; e Angra dos Reis, Lei nº 262, de 21 de dezembro de 1984. Os impostos são calculados sobre as notas fiscais emitidas pela CDRJ naqueles municípios, desde que os códigos informados nas notas correspondam a serviços tributáveis, conforme cada legislação, especificamente.

5.1.11. A GERCOT, por meio do Assistente Pleno de Escrituração Fiscal, instruirá o processo de pagamento dos tributos sobre o faturamento e encaminhará, em até 5 (cinco) dias úteis antes do

 COMPANHIA DO CAS DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

vencimento, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para a SUPFIN, com vistas à obtenção da autorização da Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAFI.

5.1.12. Em caso de compensação, parcial ou total, o processo será encaminhado contendo as informações sobre os créditos utilizados.

5.2 DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

5.2.1. A CDRJ está sujeita ao recolhimento dos seguintes tributos calculados sobre o lucro líquido: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

5.2.2. A CDRJ está obrigada a apurar o IRPJ e a CSLL pelo Lucro Real, por conta do faturamento anual superior a R\$ 78 milhões.

5.2.3. A base de cálculo do Lucro Real é o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação.

5.2.4. Sobre o Lucro Real, a CDRJ pagará 15% (quinze por cento), a título de IRPJ, com adicional de 10% (dez por cento) sobre a parcela que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração.

5.2.5. Sobre o Lucro Real, a CDRJ pagará 9% (nove por cento), a título de CSLL.

5.2.6. As empresas optantes pelo Lucro Real devem recolher mensalmente o IRPJ e a CSLL calculados por estimativa. No caso da CDRJ, a base de cálculo estimada será obtida mediante aplicação de 32% (trinta e dois) sobre a receita bruta auferida, acrescida das receitas de ganho de capital, juros, variação monetária ativa, taxas e outras.

5.2.7. A CDRJ também poderá recolher os tributos com base nos balancetes mensais de suspensão ou redução, apurados contabilmente e ajustados pelas adições e exclusões previstas na legislação.

5.2.8. Não há óbices à adoção dos dois métodos de pagamento por estimativa, citados nos itens 5.2.6 e 5.2.7, optando-se pelo valor mais vantajoso, financeiramente.

5.2.9. Na apuração anual do IRPJ e da CSLL, a CDRJ poderá se utilizar, na compensação com o pagamento de outros impostos, dos créditos pelo pagamento excedente. Entretanto, caso os pagamentos mensais sejam insuficientes, deverá haver o recolhimento complementar até o dia 31 de março do ano subsequente ao apurado.

 COMPANHIA DO RIO DE JANEIRO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

5.2.10. A GERCOT, por meio do Assistente Pleno de Escrituração Fiscal, instruirá o processo de pagamento dos tributos sobre o lucro e encaminhará, em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para a SUPFIN, com vistas a obtenção da autorização da Diretoria Administrativo-Financeira – DIRAFI.

5.3 DOS TRIBUTOS RETIDOS DE TERCEIROS

5.3.1. A retenção dos tributos nos pagamentos efetuados pela CDRJ obedecerá o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.3.2. A CDRJ fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.3.3. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I da IN RFB nº 1234/2012, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR.

5.3.4. Fica dispensada a retenção de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

5.3.5. Os valores retidos deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional, mediante DARF.

5.3.6. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, efetuados por intermédio de agências de viagens, a retenção será feita sobre o total a pagar a cada empresa prestadora do serviço e, quando for o caso, do operador aeroportuário, sobre o valor referente à tarifa de embarque, e da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.

5.3.7. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

5.3.8. Nos pagamentos de contas de telefone, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago, devendo o valor retido ser deduzido pela companhia emissora da fatura, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

5.3.9. Nos pagamentos referentes a serviços de propaganda e publicidade a retenção será efetuada em relação à agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras do serviço, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

5.3.10. No caso de pagamento a consórcio constituído para o fornecimento de bens e serviços, inclusive a execução de obras e serviços de engenharia, a retenção deverá ser efetuada em nome de cada empresa participante do consórcio, tendo por base o valor constante da correspondente nota fiscal de emissão de cada uma das pessoas jurídicas consorciadas.

5.3.11. A CDRJ deverá fornecer à pessoa jurídica beneficiária do pagamento, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

5.3.12. Anualmente, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, a CDRJ deverá apresentar à RFB Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos e o total retido, por contribuinte e por código de recolhimento.

5.3.13. Com exceção do documento que trata o item 5.3.12, a CDRJ estará desobrigada do fornecimento de qualquer outro comprovante de retenção, como a cópia do DARF.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. GERCOT: providenciar a apuração dos tributos citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, com emissão das respectivas guias de recolhimento e instrução do processo de pagamento.

6.2. Superintendência de Finanças: solicitar autorização superior para pagamento dos tributos apurados e/ou calculados por estimativa.

6.3. GERCOT: transmitir as obrigações acessórias, relativas aos impostos citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, nos prazos estipulados nos regulamentos da Receita Federal do Brasil.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não há documentos de referência.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.006
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERCOT		Elaboração: GERCOT
	Data de criação: 23/07/2021	Início da vigência: 21/10/2021	Próxima revisão: 21/10/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Gestão Tributária				Versão: 2.0

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2494ª reunião da DIREXE, realizada em 21/10/2021.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

SUMÁRIO

1.OBJETIVO.....3

2.ABRANGÊNCIA.....3

3.DEFINIÇÕES.....3

4.POLÍTICAS.....3

5.DIRETRIZES.....3

6.PAPÉIS.E.RESPONSABILIDADES.....7

7.DOCUMENTOS.DE.REFERÊNCIA.....7

8.NOTAS.EXPLICATIVAS.....7

9.ANEXOS.....7



	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Implementar medidas que assegurem à Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, no âmbito de suas dependências administrativas, necessária segurança patrimonial e do seu pessoal, bem como dos visitantes, permitindo o fluxo normal das suas atividades. Pretende-se, também, implantar impressos padronizados necessários à execução dessas rotinas.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange a Sede-Transitória da CDRJ, situada na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar (Edifício São Joaquim) e na Rua Conselheiro Saraiva nº 28, 10º andar (Edifício São Bento).

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. Empregado - Pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste, mediante salário.

3.2. Visitante - Pessoa física que se desloca temporariamente para fora da sua área (residencial ou de trabalho) habitual, por uma razão que não seja de aí exercer uma profissão remunerada, inclusive, os empregados da CDRJ que não laboram na Sede-Transitória da CDRJ.

3.3. Formulário - Meio (físico ou eletrônico) padrão pelo qual as solicitações são realizadas. Contém campos obrigatórios e facultativos que devem ser respeitados e preenchidos.

4. POLÍTICAS

Não se aplica.

5. DIRETRIZES

5.1. Horário de Funcionamento

5.1.1. A Sede-Transitória funcionará para atendimento ao público, nos dias úteis, das 8h às 17h.

5.1.2. O horário habitual de trabalho (8h às 17h) poderá ser flexibilizado, conforme estabelecido em normativo que regulamenta a Jornada de Trabalho Flexível.

5.1.3. A vigilância será responsável pela abertura e pelo fechamento do andar da Sede-Transitória, observados os horários estabelecidos.

5.2. Trânsito de Pessoas

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

5.2.1. O trânsito de pessoas, empregados ou não, ocorrerá, exclusivamente, pela porta principal do edifício, (do Edifício São Joaquim e do Edifício São Bento) sendo proibido o acesso de pessoas trajando bermuda, camiseta sem mangas, sandálias e boné.

5.2.2. O uso de crachá de identificação funcional torna-se obrigatório para os empregados, ocupantes de cargos comissionados, conselheiros, dirigentes sindicais, estagiários, e prestadores de serviços.

5.2.3. Os ocupantes de cargos comissionados que laboram na Sede-Transitória terão livre acesso ao prédio, desde que, devidamente identificados.

5.2.4. O crachá de identificação deverá ser usado de forma visível, durante a permanência do usuário nas dependências administrativas da CDRJ.

5.2.5. O visitante, ao se apresentar na Recepção da Sede-Transitória, deverá informar o nome do empregado com quem deseja fazer contato, para que em seguida a recepcionista faça contato pelo telefone interno com o empregado procurado e verifique o seu interesse em receber ou não o visitante.

5.2.5.1. Considera-se também visitante o empregado que exerce sua atividade habitual em lotações fora da Sede-Transitória.

5.2.6. Caso haja interesse do empregado em receber o visitante, o mesmo deverá ser identificado pela recepcionista, no horário de expediente, por meio de documento legal de identidade, de onde serão extraídos os dados para cadastro no sistema de controle de acesso.

5.2.7. Os empregados serão responsáveis pela conduta dos visitantes que, com a sua anuência, tiverem acesso à Sede-Transitória.

5.2.8. Os empregados, ocupantes de cargos comissionados, conselheiros, dirigentes sindicais, estagiários, prestadores de serviços que porventura esquecerem ou ainda não possuem o crachá de identificação deverão apresentar à Recepção um documento legal de identificação para registro no sistema de controle de acesso.

5.2.9. É responsabilidade das Secretárias das Diretorias comunicarem à Gerência de Serviços Gerais – GERSEG a programação de visita de autoridades, de maneira que, excepcionalmente, os mesmos sejam previamente registrados no sistema de controle de acesso, visando agilidade no acesso às dependências da Sede-Transitória.

5.2.10. É proibida a permanência nas dependências administrativas da Sede-Transitória da CDRJ de empregados não comissionados, estagiários e prestadores de serviços fora do horário normal de trabalho.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

5.2.11. A entrada e permanência de empregados e prestadores de serviços, em data e horário fora do expediente, bem como feriados e finais de semana, somente será permitida com prévia autorização, através de Comunicação Interna e “Autorização para ingresso em horário especial”, modelo anexo, emitida pela Chefia Imediata à GERSEG.

5.2.12. A Gerência de Administração de Recursos Humanos – GERARH manterá atualizada, junto à Portaria, a relação dos empregados que exercem empregos comissionados na Sede-Transitória, os quais estão autorizados a permanecer após o horário normal de trabalho.

5.2.13. A gestão do controle de acesso será de responsabilidade da GERSEG.

5.2.14. Fica proibido o acesso de vendedores e/ou ambulantes no 10º andar interligado, dos dois prédios administrativos que compõem a Sede-Transitória da CDRJ.

5.2.15. A recepcionista e o vigilante devem zelar pela ordem na Portaria da Sede-Transitória da CDRJ, coibindo qualquer comportamento não compatível com o ambiente de trabalho.

5.3. Trânsito de Volumes, Objetos e Bens Móveis

5.3.1. Nenhum volume, objeto ou bem móvel poderá ser retirado da Sede-Transitória sem que seu portador esteja munido da “Autorização de Saída de Material”, modelo anexo, que será emitida em 2 (duas) vias e deverá ser assinada pela Supervisão de Patrimônio (SUPATR), ficando uma delas retida na Recepção da Sede-Transitória.

5.3.2. A vigilância poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retraindo os que apresentarem qualquer irregularidade.

5.3.3. A vigilância, sempre que julgar conveniente, deve verificar a procedência de volumes e objetos que estiverem entrando ou saindo deste prédio.

5.3.4. O disposto no item anterior não se aplica ao volume cujo conteúdo indique visivelmente tratar-se de expedientes de rotina como processos, correspondências, etc.

5.3.5. É vedada a colocação de móveis ou de quaisquer objetos que obstruam as áreas de acesso e circulação da Sede-Transitória da CDRJ.

5.3.6. O trânsito de “cargas” deverá ser efetuado, obrigatoriamente, através da portaria e do elevador de serviço do Edifício São Joaquim, situado na Rua Dom Gerardo, nº 35, em horário preestabelecido pela GERSEG.

5.4. Serviços de Vigilância

5.4.1. A GERSEG será responsável pelo contrato de vigilância na Sede-Transitória da CDRJ.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

5.4.2. A vigilância deverá executar rondas no prédio, no andar, e nas salas pertencentes à Sede-Transitória, durante e após o expediente verificando e comunicando através de registro em livro se há alguma anormalidade como: portas e janelas abertas, luzes acesas, equipamentos ligados, atitudes inadequadas e outros.

5.4.3. A vigilância deverá executar rondas no prédio nos finais de semana e feriados, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia (uma diurna e uma noturna), visando detectar qualquer tipo de anormalidade.

5.5. Entrega e Devolução de Chaves

5.5.1. As chaves das salas de todos os pavimentos deverão, obrigatoriamente, por questão de segurança, ser entregues aos usuários mediante assinatura de um responsável, no livro de controle de chaves, no ato do recebimento e da devolução da mesma.

5.5.1.1. É vedado aos empregados da CDRJ a confecção de cópia das chaves das salas da Sede-Transitória. O acesso às salas deve se dar exclusivamente por meio das chaves disponibilizadas na recepção.

5.5.2. Havendo necessidade de substituição da fechadura de acesso de qualquer sala da Sede-Transitória, deverá a GERMAP, para fins de composição de claviculário reserva, fornecer uma cópia da nova chave para a GERSEG.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Gerência de Serviços Gerais: Caberá a execução das medidas necessárias à implantação, acompanhamento e revisão da referida norma.

6.2. Empregados da Companhia - Cumprir com o estabelecido neste Instrumento Normativo e comunicar imediatamente à Recepção da Sede Transitória a presença de pessoas não identificadas no interior do prédio.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

7.1. Anexo I – Formulário “Autorização para Saída de Bens Materiais ou Bens Patrimoniais”.

7.2. Anexo II – Formulário “Autorização para Ingresso em Horário Especial”.

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2497ª reunião da DIREXE, realizada em 11/11/2021.

9. ANEXOS

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 15.011
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERSEG		Elaboração: GERSEG
	Data de criação: 13/10/2021	Início da vigência: 11/11/2021	Próxima revisão: 11/11/2023	Validação: SUPADM
Assunto: Norma de Segurança para Ingresso na Sede-Transitória da CDRJ.				Versão: 1.0

Documentos auxiliares descritos no item 7.

- **FIM**

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

**NORMATIVO DE SUBMISSÃO DE MATÉRIAS AO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD)**

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	3
5. DIRETRIZES	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	8
8. NOTAS EXPLICATIVAS	8
9. ANEXOS	9

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos a serem adotados pelas diversas áreas da Companhia relativos à submissão de matérias ao Conselho de Administração.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

Termo	Descrição
Deliberação	Ferramenta oficial destinada a formalizar as decisões tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, estabelecendo suas ordens de comando, concedendo, autorizando, aprovando, indeferindo ou orientando as atividades da CDRJ, sem caráter normativo e sem obrigatoriedade de publicação.

4. POLÍTICAS

Melhoria e facilitação da tramitação dos temas estatutários pelo CONSAD.

5. DIRETRIZES

DAS MATÉRIAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

I - Classificação das Matérias

1 - Em linha com o preceito da formalidade, pode-se dividir as matérias para o Conselho de Administração em temas fixos ou recorrentes a serem discutidos pelos Conselheiros e temas *ad hoc*, os quais deverão constar da pauta e ser informados previamente aos membros do CONSAD.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

2 - As matérias submetidas ao Conselho de Administração são para:

- a)** deliberação;
- b)** conhecimento;
- c)** acompanhamento e;
- d)** fiscalização de gestão.

3 - As matérias encaminhadas pelos conselheiros deverão ser previamente encaminhadas ao Presidente do CONSAD que, após análise, irá enquadrá-las da melhor forma na pauta da reunião do colegiado.

II - Matérias para Deliberação

1 - São as descritas no Estatuto Social como de competência do CONSAD e serão apresentadas pelos membros da Diretoria Executiva; pelos titulares das áreas da Presidência, desde que acompanhados do Diretor-Presidente ou pelos titulares da Auditoria Interna, Ouvidoria, Comitê de Auditoria (COAUD) e outros.

2 - As matérias destinadas à deliberação do CONSAD devem ser tempestivas e adequadamente instruídas, a fim de viabilizar tomadas de decisão seguras por parte do Conselho, razão pela qual a apreciação de propostas, cuja instrução esteja em desconformidade com esta Norma, poderá restar inviabilizada em razão de falta de informação ou tempo hábil para que os Conselheiros possam examinar os assuntos da pauta.

3 - A instrução adequada de uma matéria a ser submetida ao CONSAD para deliberação pressupõe o envio tempestivo, à Supervisora de Órgãos Colegiados (SUOCOL), da seguinte documentação mínima:

- a)** Arquivo com a aprovação da Diretoria Executiva sobre a matéria, podendo ser cópia da ata de reunião DIREXE;
- b)** Formulário I “MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO” desta Norma, devidamente preenchido e assinado pelas

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

áreas competentes;

- c) Arquivo com a apresentação da matéria, se for o caso, com indicação do tempo estimado de apresentação e da pessoa responsável pela exposição na reunião do Conselho de Administração;
- d) Arquivo em “PDF” contendo cópia de todos os documentos que darão suporte à decisão;
- e) Arquivo em “Excel” contendo as planilhas necessárias à compreensão da matéria, caso existam. A apresentação de material organizado em tabelas e planilhas deve ser feita preferencialmente pelo arquivo “Excel”, e não em “PDF”.
- f) Parecer jurídico nos temas que necessitem de análise jurídica.

4 - A Presidência, as Diretorias Executivas e demais proponentes devem observar o Calendário de Reuniões com as datas divulgadas pela SUOCOL, atentando-se que toda documentação deve ser encaminhada à SUOCOL com antecedência de até 12 (doze) dias corridos, da data marcada para a reunião.

5 - A apresentação da matéria ao CONSAD consistirá em sustentação oral, conduzida pelo titular da Presidência, das Diretorias ou pelos demais proponentes, que devem estar capacitados para atender eventuais pedidos de esclarecimentos formulados pelos Conselheiros.

III - Matérias para Conhecimento

1 - São aquelas de responsabilidade estatutária ou regimental da Diretoria Executiva ou das áreas subordinadas ao CONSAD, que entre suas competências figure a obrigação de dar conhecimento ao CONSAD.

2 - Considera-se, também, matérias para conhecimento, os documentos advindos de órgãos externos endereçados ao Conselho de Administração, apresentados pelo membro da Diretoria Executiva responsável pelo tema do documento.

3 - O Conselho de Administração pode solicitar informações para conhecimento de

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

determinada matéria, que julgar relevante.

4 - A instrução adequada de uma matéria para conhecimento do CONSAD pressupõe o envio tempestivo, à SUOCOL, da seguinte documentação mínima:

- a) Formulário II “MATÉRIA PARA CONHECIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”, devidamente preenchido e assinado pelas áreas competentes;
- b) Arquivo com a apresentação da matéria, se for o caso, com indicação do tempo estimado de apresentação e da pessoa responsável pela exposição na reunião do Conselho de Administração;
- c) Arquivo em “PDF” contendo cópia de todos os documentos que compõem a matéria a ser conhecida pelo Conselho;
- d) Arquivo em “Excel” contendo as planilhas necessárias à compreensão da matéria, caso existam. A apresentação de material organizado em tabelas e planilhas deve ser feita preferencialmente pelo arquivo “Excel”, e não em “PDF”.
- e) Poderá o Conselho, entendendo necessário, concluir pela reclassificação da matéria pautada de “conhecimento” para “deliberação”, podendo solicitar adequação de instrução para deliberação ou, concluindo pela suficiência de dados e informações, promover a deliberação.

IV - Fiscalização da Gestão

1 - A fiscalização da gestão da Diretoria Executiva é composta pelo exame das atas de reuniões, dos atos administrativos e de informações relevantes das áreas da CDRJ.

2 - As atas das reuniões da DIREXE serão distribuídas pelo Presidente do Conselho de Administração aos demais conselheiros, que farão apresentação oral sobre as atas sob seus cuidados, alertando o Conselho sobre temas e conteúdo que apresentem risco ou maior interesse estratégico para a empresa.

3 - Os conselheiros poderão requisitar informações sobre pontos específicos das atas, apresentando requisição por e-mail para a SUOCOL.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

V - Acompanhamento do Conselho Fiscal e dos Comitês e Órgãos Vinculados ao CONSAD.

É o acompanhamento e controle realizado por meio do exame das atas, dos pareceres e dos atos administrativos relevantes para a CDRJ, conforme atribuições estatutárias e legais, podendo também ser distribuídas pelo Presidente do Conselho de Administração aos demais conselheiros.

VI - Assuntos Gerais

Os assuntos gerais são matérias não caracterizadas, mas consideradas de relevância para o conhecimento do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - A Deliberação do Conselho de Administração é lavrada em documento específico, sendo numerada sequencialmente, estabelecendo suas ordens de comando, concedendo, autorizando, aprovando, indeferindo ou orientando as atividades da CDRJ, sem caráter normativo e sem obrigatoriedade de publicação.

2 - A Deliberação do Conselho de Administração é dirigida à Diretoria Executiva ou à uma das Diretorias da CDRJ e encaminhada pela SUOCOL.

3 - A Deliberação do Conselho de Administração será respondida por membro da Diretoria Executiva responsável pela área ou pelo titular da Auditoria Interna, Ouvidoria, Comitê de Auditoria e SUOCOL, utilizando-se o Formulário III “RESPOSTA À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO”, desta Norma.

4 - A “RESPOSTA À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO” pressupõe instrução adequada e envio tempestivo à SUOCOL.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

PRAZOS

1 - Todo o material a ser apreciado pelo Conselho de Administração em suas reuniões ordinárias deverá ser encaminhado até 12 dias antes da reunião do Conselho pela Diretoria Executiva, Diretoria responsável ou a Auditoria Interna, Ouvidoria, COAUD, salvo autorização específica do Presidente do Conselho, para a SUOCOL, que a encaminhará ao Presidente do CONSAD.

2 - O Presidente do CONSAD deverá avaliar a inclusão dos temas na pauta da reunião, requisitando informações aos responsáveis, quando necessário. A pauta deverá ser fechada até 7 dias antes da reunião, quando deverá ser enviada aos conselheiros, com a disponibilização do material de apoio no mesmo dia.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 - Diretoria Executiva, Órgãos Vinculados ao CONSAD e Comitê de Auditoria Estatutário: Encaminhar à SUOCOL as matérias que serão objeto de apreciação pelo Conselho de Administração, na forma deste normativo, observando-se o calendário de reuniões previamente aprovado pelo CONSAD e divulgado pela SUOCOL.

6.2 - SUOCOL: verificar o atendimento dos conteúdos mínimos para encaminhamento de matéria para o CONSAD; consolidar as matérias e submeter ao Presidente do CONSAD.

6.3 Presidente do CONSAD: avaliar as matérias submetidas ao CONSAD e decidir sobre a entrada ou não em pauta de Reunião, Ordinária ou Extraordinária, do CONSAD.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

8. NOTAS EXPLICATIVAS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

9. ANEXOS

FORMULÁRIO I

MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Toda documentação citada deve estar com o link SEI ou URL habilitado para acesso.	
1. Processo (Citar o número do Processo Administrativo da CDRJ).	
2. Tema (Citar o assunto que consta no título do Processo).	
3. Área Responsável (Citar a área responsável pelo assunto: Conselho de Administração, Presidência ou Diretoria Executiva, responsável, Auditoria Interna, Ouvidoria, Comitê de Auditoria).	
4. Enquadramento Estatutário do Tema para Deliberação (Apresentar o vínculo da competência do Consad descrito no Estatuto Social com o tema encaminhado para deliberação. Citar o assunto e o ponto desejável que seja deliberado)	
5. Sumário Executivo do Tema (Deve-se fazer um breve histórico sobre o assunto. Resumir o assunto do processo, se for o caso, indicando quais são os documentos principais, e onde se encontram (folhas do processo, nome do arquivo, etc.)).	
6. Análise da Área Técnica (Transcrever a análise técnica de forma resumida a respeito do assunto que será examinado ou deliberado pelo Consad, manifestando-se e posicionando-se. Entende-se como área técnica as gerências e Superintendências da diretoria demandante com ambas se manifestando sobre o tema).	
7. Ponto de Decisão (Citar os pontos que devem ser examinados ou deliberados. O que é desejável o Consad decidir).	
8. Análise da Área Jurídica (Transcrever a conclusão do Parecer da SUPJUR, de forma resumida e compreensível, bem como principais considerações e visões divergentes, se houver).	
9. Análise da Auditoria Interna (quando couber)	
10. Apreciação pela Diretoria Executiva (Informar se o assunto foi deliberado pela Diretoria Executiva. Se sim, citar os votos, o número e a data da reunião).	
11. Apreciação pelo Conselho Fiscal (quando couber).	

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

12. Apreciação pelo Comitê de Auditoria (quando couber).

13. Documento de Referência (no caso de deliberação sobre normativos ou outros documentos, deve ser informado quais foram as referências utilizadas, quais foram os padrões, e as principais alterações efetivadas em tais documentos de referência. Caso seja alteração de normativos já existentes, deve ser apresentado um quadro explicativo de-para, explicitando as principais alterações no documento)

14. Documento Complementar (quando realmente for necessário)

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 01.010
	Diretoria Responsável: N/A	Gerência Responsável: N/A		Elaboração: CONSAD
	Data de criação: 18/10/2021	Início da vigência: 18/10/2021	Próxima revisão: 18/10/2023	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração - CONSAD				Versão: 2.0

FORMULÁRIO II

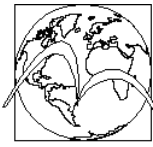
MATÉRIA PARA CONHECIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Toda documentação citada deve estar com o link SEI ou URL habilitado para acesso.	
1. Processo (Citar o número do Processo Administrativo da CDRJ).	
2. Tema (Citar o assunto que consta no título do Processo ou o assunto que será dado conhecimento ao Conselho).	
3. Área Responsável (Citar a Diretoria responsável pelo assunto: Conselho de Administração, Presidência ou Diretoria Executiva, responsável, Auditoria Interna, Ouvidoria, Comitê de Auditoria).	
4. Assunto. Tema para Conhecimento (São aquelas de responsabilidade estatutária ou regimental da Diretoria Executiva ou das áreas subordinadas ao Consad, que entre suas competências figure a obrigação de dar conhecimento ao Consad. Considera-se, também, matérias para conhecimento, os documentos advindos de órgãos externos endereçados ao Conselho de Administração, apresentados pelo membro da Diretoria Executiva responsável pelo tema do documento).	
5. Enquadramento Estatutário do Assunto para Conhecimento (Apresentar o vínculo da competência do Consad descrito no Estatuto Social e/ou Regimento Interno com o Tema encaminhado para conhecimento. Citar o assunto e o ponto desejável a ser dado conhecimento)	
6. Sumário Executivo (Deve-se fazer um breve histórico sobre o assunto. Resumir o assunto do Processo ou do documento que será dado conhecimento ao Conselho, indicando quais são os documentos principais, e onde se encontram (folhas do processo, nome do arquivo, etc.)).	
7. Documentos Complementares (se necessário)	
8. Ação do Conselho de Administração (caso haja, estatutária ou não).	

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código:
	Diretoria Responsável:	Gerência Responsável:		Elaboração: CONSAD
	Data de criação:	Início da vigência:	Próxima revisão:	Validação: CONSAD
Assunto: Submissão de Matérias ao Conselho de Administração (CONSAD).				Versão: 1.0

FORMULÁRIO III

RESPOSTA À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Toda documentação citada deve estar com o link SEI ou URL habilitado para acesso.	
1. Documento (se tiver)	
2. Número e Tema da Deliberação	
3. Área Responsável	
4. Deliberação que está sendo atendida	
5. Resposta da Deliberação	
6. Encaminhamento pela Diretoria Executiva	
7. Documentos Complementares (apenas os estritamente necessário)	
8. Ação do Conselho de Administração (caso haja, estatutária ou não)	

Aprovado pelo Conselho de Administração, em sua 780ª Reunião, de 18 e 19/10/2021



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2021

PORTARIAS

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 499, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.006693/2021-61)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006693/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **ABDALLA RANGEL MANSUR**, Reg. **9654**, do cargo comissionado de Assessor do Diretor de Gestão Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 04/11/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799014** e o código CRC **33DD6692**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4799014

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 500, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

Retificar a Portaria nº 454/2021, referente a relação de empregados da CDRJ promovidos por antiguidade (Ref. 50905.001680/2021-04)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Deliberação da 2477ª reunião da DIREXE, de 15/07/2021, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.001680/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir de 1º de Outubro de 2021, a progressão de 01 (um) nível salarial, por antiguidade, para os empregados abaixo relacionados:

REG.	DE	PARA
00551	E502	E503
00658	T503	T504
00752	E405	E406
00894	T406	T407
01015	E506	E507
01056	T203	T204
01139	E503	E504
01166	E502	E503
01193	E405	E406
01198	E503	E504
01243	T509	T510
01257	E506	E507
01259	E507	E508
01281	T507	T508
01650	T508	T509
01671	T507	T508
01677	T505	T506
01861	E404	E405
04389	T505	T506
04469	T509	T510
04580	T506	T507
04597	T505	T506

04672	T405	T406
04673	T505	T506
04783	T304	T305
04836	G408	G409
05072	T502	T503
05162	A402	A403
05296	E502	E503
05425	T506	T507
05439	T504	T505
05446	T507	T508
05462	T502	T503
05504	T504	T505
05506	T508	T509
05568	T303	T304
05573	E305	E306
05577	T504	T505
05598	T305	T306
05626	T505	T506
05633	T305	T306
05714	T302	T303
05740	A407	A408
05770	T507	T508
05775	T506	T507
05776	E501	E502
05947	G409	G410
05969	G405	G406
06065	T305	T306
06122	T506	T507
06125	T507	T508
06223	T504	T505
06269	T501	T502
06277	T508	T509
06294	T506	T507
06300	T507	T508
06308	T509	T510
06448	T503	T504
06457	T509	T510
06491	T503	T504
06561	G409	G410
06670	T404	T405
06745	G408	G409
06851	T502	T503
06891	E405	E406
06927	T504	T505
06953	G409	G410
06988	E404	E405
07016	G407	G408
07118	T405	T406
07132	T405	T406
07219	E305	E306
07220	E501	E502
07232	T501	T502

07288	T502	T503
07324	T401	T402
07393	T401	T402
07407	T304	T305
07440	T303	T304
07441	G407	G408
07442	G409	G410
07445	G407	G408
07472	T502	T503
07591	G408	G409
07603	G408	G409
07646	G408	G409
07726	G407	G408
07734	G408	G409
07739	G407	G408
07743	G407	G408
07772	G408	G409
07802	T403	T404
07976	E404	E405
07979	E502	E503
07988	E503	E504
07989	E501	E502
08001	E401	E402
08004	E405	E406
08021	E502	E503
08042	E501	E502
08062	E405	E406
08064	E405	E406
08075	A403	A404
08083	E305	E306
08176	E405	E406
08192	T405	T406
08266	T501	T502
08276	E403	E404
08278	E503	E504
08332	E505	E506
08338	T502	T503
08354	T405	T406
08445	T302	T303
08531	E405	E406
08602	T405	T406
08648	E506	E507
08672	E501	E502
08688	E503	E504
08702	E502	E503
08705	T505	T506
08707	E504	E505
08715	E504	E505
08716	E506	E507
08718	E502	E503
08723	T508	T509
08725	E501	E502

08728	T501	T502
08732	T502	T503
08743	E405	E406
08754	T502	T503
08765	T501	T502
09119	G204	G205
09187	G201	G202
09251	G204	G205
09298	T206	T207
09338	T303	T304
09354	T210	T306
09357	T208	T209
09376	T210	T306
09492	E201	E202
09514	A204	A205
09548	G201	G202
09562	G403	G404
09568	T102	T103
09685	E101	E102
09687	E101	E102
09688	E101	E102
09691	E101	E102
09700	E101	E102
09701	E101	E102
09702	E101	E102

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 01/10/2021, revogando a Portaria nº 454/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 05/11/2021, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4799618** e o código CRC **8B77B71C**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4799618

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 501, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo
Comissionado (Ref. Processo nº
50905.006619/2021-45)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006619/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA**, Reg. **9725**, do cargo comissionado de Assessor do Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 2º Designar **JONATHAN DUARTE JANEIRO**, Reg. **9563**, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 08/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 08/11/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4811608** e o código CRC **D5413909**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4811608

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 502, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.006588/2021-
22)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006588/2021-22.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA**, Reg. **9725**, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor de Gestão Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 08/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 08/11/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4813573** e o código CRC **B04FEE50**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4813573

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº
50905.005377/2021-72)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005377/2021-72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, Reg. **9376**, para exercer a função de FISCAL da Ordem de Fornecimento descrita nesta Portaria.

OF nº: 49/2021

Contratada: JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA 16081268705

Objeto: ""Aquisição de 100 (cem) unidades de disco de estado sólido (SSD) para atualização de hardware nos computadores atualmente em uso na CDRJ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4823410** e o código CRC **9BE0DD50**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4823410

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 505, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.006263/2021-40)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006263/2021-40, e

CONSIDERANDO a deliberação da 2496ª Reunião da DIREXE, de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **FILIFE DE MELO PEIXOTO**, Reg. **9717**, do cargo comissionado de Gerente de Desenvolvimento de Negócios.

Art. 2º Designar **EDUARDO CORREIA MIGUEZ**, Reg. **9449**, para o cargo comissionado de Gerente de Desenvolvimento de Negócios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826588** e o código CRC **B84487FA**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4826588

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo Comissionado
(Ref. Processo nº 50905.006263/2021-40)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006263/2021-40, e

CONSIDERANDO a deliberação da 2496ª Reunião da DIREXE, de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **GRAICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Reg. **9587**, do cargo comissionado de Assessora do Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

Art. 2º Designar **FILIPPE DE MELO PEIXOTO**, Reg. **9717**, para o cargo comissionado de Assessor do Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826689** e o código CRC **3A5AF8BE**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4826689

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.006263/2021-40)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006263/2021-40, e

CONSIDERANDO a deliberação da 2496ª Reunião da DIREXE, de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **GRAICE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Reg. **9587**, para o encargo comissionado de substituta eventual da Secretária do Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 11/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 10/11/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4826768** e o código CRC **754BEC7B**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4826768

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 508, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Designação - Substituta Eventual da
Gerente de Contencioso (Ref.
Processo nº 50905.006320/2021-91)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006320/2021-91, e

CONSIDERANDO a deliberação da 2496ª Reunião da DIREXE, de 05/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **DOMINIQUE LOPES DA SILVA AZEVEDO**, Reg. **9478**, do encargo comissionado de substituta eventual da Gerente de Contencioso.

Art. 2º Designar **NINA MANELA TUCHERMAN**, Reg. **9474**, para o para o encargo comissionado de substituta eventual da Gerente de Contencioso.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 03/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/11/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4828667** e o código CRC **25058B1C**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4828667

Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 509, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE (Ref.
Processo nº SEI 50905.006275/2021-74)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº SEI 50905.006275/2021-74.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº SEI 50905.006275/2021-74.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JONATHAN DUARTE JANEIRO	9563
ARLINDO DA SILVA BORGES SOBRINHO	9438

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de **16/11/2021**.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 16/11/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832482** e o código CRC **EDBFCC09**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4832482

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo
nº 50905.000388/2021-66)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006662/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 077/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000388/2021-66.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BIANKA GOULART DE CASTRO	9519
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891
MARIA CELIA GUIMARAES HALLAIS	1677

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 10/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/11/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832830** e o código CRC **CCF34D23**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4832830

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 511, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Decisão de Investigação Preliminar - IP (Ref.
processo 50905.001903/2020-44)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.001903/2020-44 e o Relatório Final da Comissão Processante, **decide**:

Art. 1º - Pela abertura de Processo Administrativo Sancionador - PAS em face do empregado envolvido, conforme Despacho Decisório 421, em consonância com o previsto no item 5.14.6 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º - Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º - Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/11/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833063** e o código CRC **71F3EC8E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4833063

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Publicar Decisão (Ref. Processo
nº 50905.004284/2020-40)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo Sei nº o 50905.004284/2020-40, o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, **decide:**

Art. 1º - Pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa, conforme Despacho Decisório 422, em consonância com o previsto no item 5.14.6 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 11/11/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833422** e o código CRC **F48302C8**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4833422

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 513, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Investigação Preliminar - IP (Ref.
Processo nº 50905.000554/2021-24)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000554/2021-24 .

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 589/2019, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000554/2021-24.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir a Investigação Preliminar até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LUIZ FRANCISCO MENEZES BARBOSA	1193
VALTER SZTAJNBOK	8332

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4833684** e o código CRC **9079FA22**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4833684

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 515, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Gestor e Fiscalização (Ref.
Processo nº 50905.000996/2021-71)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.000996/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado **LUIS CESAR SILVEIRA DA FONSECA FILHO**, Reg. **9445**, para exercer a função de GESTOR do contrato abaixo discriminado.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
FISCAL REQUISITANTE	HELENE AUGUSTA BLOOMFIELD BAPTISTA	9366
FISCAL	MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521

Contrato: CDRJ nº 36/2021

Contratada: SCOREPLAN SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: "Aquisição de sistema para planejamento estratégico na modalidade SaaS (*Software as a Service*)"

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 10/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4845099** e o código CRC **538DED89**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4845099

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 516, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaurar Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. Processo SEI
50905.003477/2020-83)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo SEI 50905.005704/2021-96.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº SEI 50905.003477/2020-83.

Art. 2º Designar o empregado abaixo, conforme item 5.14.2 do Instrumento Normativo ASSIND.01.012, para conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LUCIANO FERRAZ DO NASCIMENTO	9477

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4845204** e
o código CRC **D683E6D6**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4845204

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 517, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Decisão de Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. processo
50905.004298/2020-63)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo Sei nº 50905.002721/2020-91, o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, **decide:**

Art. 1º Pela abertura de Comissão de Aplicação de Sanção - CAS em face do escritório envolvido, conforme Despacho Decisório 427.

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4845334** e o código CRC **80A506FB**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4845334

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Decisão de Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. Processo
nº 50905.004299/2020-16)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo Sei nº 50905.004299/2020-16, o Relatório Final da Comissão Processante, bem como os termos do parecer jurídico, conforme art. 50, § 1º da Lei 9.784/1999, **decide:**

Art. 1º Art. 1º - Pelo arquivamento da presente Sindicância Investigativa, conforme Despacho Decisório 531, em consonância com o previsto no item 5.14.6. do Instrumento Normativo ASSIND 01.012.

Art. 2º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet.

Art. 3º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4845690** e o código CRC **B59C3143**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4845690

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 519, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº
50905.000352/2021-82)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006803/2021-95.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 131/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.000352/2021-82.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
MARIA LUIZA PEREIRA DOS SANTOS VESPAR	1257
MILENE SALLES DE OLIVEIRA	9521
FLAVIA COUFAL RAED	9575

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4846376** e o código CRC **C267E328**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4846376

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 520, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. Processo nº
50905.005213/2021-45)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006811/2021-31.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria DIRPRE Nº 429/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.005213/2021-45.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Processante conduzir o Processo Administrativo Sancionador até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
JAVACIDNEI COSME	6049
JOSE ALVES SOBRINHO	5445
EMILSEN INEZ PEREIRA SOARES	6891

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4846762** e o código CRC **A36DC27F**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4846762

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 521, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaurar Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. Processo SEI nº
50905.006054/2021-04)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006054/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo nº 50905.006054/2021-04.

Art. 2º Investir a Comissão Processante de delegação competência para, sob a presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	8979

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias, ambos devidamente justificados, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 18/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4846881** e
o código CRC **57104174**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4846881

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de Sanção - CAS (Ref. processo nº 50905.001999/2021- 21)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005163/2021-04.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Aplicação de Sanção composta pelos empregados abaixo relacionados, designada por meio da Portaria DIRPRE nº 234/2021 para, sob a coordenação do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos referentes ao Processo SEI Nº 50905.001999/2021- 21, conforme determinado no referido processo, devendo observar o rito previsto no Instrumento Normativo IN.GECOMP.06.002.

EMPREGADO	REG.
ARMANDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	9376
AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO	9688
UBIRAJARA DE JESUS SILVEIRA RIBEIRO	8494

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Coordenador da Comissão de Aplicação de Sanção apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 13/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4848056** e
o código CRC **993519EC**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4848056

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 523, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.005828/2021-71)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005828/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JONATHAN DUARTE JANEIRO**, Reg. **9563**, para o encargo comissionado de Substituto Eventual da Gerência de Planejamento Estratégico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4848295** e o código CRC **0ADFFE50**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4848295

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 524, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo nº
50905.003019/2020-44)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999; e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004575/2021-19.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 057/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.003019/2020-44, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ANDERSON PACHECO DE CAMARGO	9056
SYLVIO MARIOSA	9226
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	8979

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/11/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 17/11/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4849720** e o código CRC **A716E843**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4849720

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 525, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Alterar Comissão Especial Permanente (Ref.
Processo nº 50905.005696/2021-88)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005696/2021-88.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão Especial Permanente, constituída pela Portaria DIRPRE nº 20/2020, designando **GLAILSON MARINS DASILVA**, Reg. nº **8715**, em substituição a FLÁVIO PALMEIRO DO AMARAL, Reg. 07494.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente é formada por 4 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) entre os empregados da CDRJ e 1 (um) entre os empregados dos arrendatários no porto organizado para, sob a presidência do primeiro, tratar das solicitações de incorporação e desincorporação de bens da União, nos termos da **Resolução ANTAQ nº 43/2021**:

EMPREGADO	EMPRESA	ATUAÇÃO
GLAILSON MARINS DASILVA	CDRJ	Titular
LEONARDO DE VASCONCELLOS R. LOUREIRO	CDRJ	Suplente

CARLOS ALBERTO PEDRO DE MEDEIROS	CDRJ	Titular
ITAMAR DOS ANJOS	CDRJ	Suplente

MANOEL DA SILVA ADAO	CDRJ	Titular
ADELINO DE ANDRADE NASCIMENTO	CDRJ	Suplente

MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA	TTRJ ¹	Titular
CARLOS ALBERTO AUFFINGER	CPBS ²	Suplente

¹ TTRJ – Terminal de Trigo do Rio de Janeiro Logística AS

² CPBS – Companhia Portuária Baía de Sepetiba

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2021, revogando a Portaria DIRPRE nº 020/2020.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4854249** e o código CRC **0939A257**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4854249

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 526, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Constituir Comissão Especial de Licitação (Ref.
Processo nº 50905.006823/2021-66)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto nos Processos nº 50905.006823/2021-66 e nº 50905.002134/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com o objetivo de atender unicamente ao processo do RETROFIT do prédio da SUPRIO, conforme processo SEI nº 50905.002134/2021-82.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
LUIZ FERNANDO DE PÁDUA FONSECA	8684	GERGOB
LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER	6988	GERMAP
MARCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA	7419	SUPENG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4854578** e o código CRC **01043174**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4854578

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Fiscalização (Ref. Processo nº
50905.003108/2021-71)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003108/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregadas abaixo relacionados, para exercerem a função de FISCAL do contrato descrito nesta Portaria.

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.
Fiscal	ELIZABETH SANTOS DE CARVALHO	9533
Fiscal Substituta	CLAUDIA ARAUJO	9334

Contrato: CDRJ nº 37/2021

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto: Prestação de serviços postais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4854856** e o código CRC **CA1E81C6**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4854856

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 529, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Cargo Comissionado (Ref. Processo nº
50905.005444/2021-59)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.005444/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**, Reg. **9529**, para o encargo comissionado de Substituta Eventual da Superintendência de Tecnologia da Informação .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 18/11/2021, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4858716** e o código CRC **D98CCD95**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4858716

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorrogar prazo de Equipe de Trabalho para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de Manutenção das Defensas do Porto do Rio de Janeiro (Ref. Processo nº 50905.004895/2021-79)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.004895/2021-79.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Equipe de Trabalho, constituída pela Portaria nº 405/2021, prorrogada pela Portaria nº 480/2021, para, sob a coordenação do primeiro, elaborar Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco na contratação dos Serviços de Manutenção das Defensas do Porto do Rio de Janeiro, Incluindo os Materiais de Reposição.

EMPREGADO	REG.
GABRIEL NOGUEIRA KRUGER	9703
VALTER SZTAJNBOK	8332
DJALMA LOPES NAJAR	6663

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4858970** e o código CRC **57DB9C20**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4858970

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 531, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispensar e Designar Cargo Comissionado (Ref.
Processo nº 50905.006961/2021-45)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.006961/2021-45.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **FLÁVIA MARIA DA ROSA BITTENCOURT**, Reg. **9558**, do encargo comissionado de Substituta Eventual da Gerência de Gestão Financeira.

Art. 2º Designar **KÁTIA REGINA MOREIRA DE CARVALHO**, Reg. **9701**, para o encargo comissionado de Substituta Eventual da Gerência de Gestão Financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 22/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 19/11/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4864587** e o código CRC **4FDD4134**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4864587

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Alterar Comissão Especial de Licitação (Ref.
Processo nº 50905.006823/2021-66

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto nos Processos nº 50905.006823/2021-66 e nº 50905.002134/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, já designada pela Portaria nº 526/2021, designando a empregada **DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA**, Reg. **9531**, para, sob a presidência do primeiro, atender unicamente ao processo do RETROFIT do prédio da SUPRIO, conforme processo SEI nº 50905.002134/2021-82.

EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
LUIZ FERNANDO DE PÁDUA FONSECA	8684	GERGOB
LUIS ANTÔNIO DA COSTA KREMER	6988	GERMAP
MARCIA CONCEIÇÃO DA ROCHA	7419	SUPENG
DEBORA RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	9531	GERINC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/11/2021, em substituição à Portaria nº 526/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/11/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4875282** e o código CRC **A6010CF7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4875282

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 533, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento (Ref.
Processo nº 50905.007061/2021-15)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.007061/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados, abaixo relacionados, para comporem a equipe de planejamento do processo de contratação do serviço de backup em nuvem para servidores críticos.

EMPREGADO	REG.	FUNÇÃO
ALESSANDRO JORGE BARROS RIBEIRO	9624	MEMBRO REQUISITANTE
JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO	9529	MEMBRO TÉCNICO
IARA PERES DE MENEZES	9365	FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 23/11/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4875584** e o código CRC **EC1C89C1**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4875584

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 534, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Decisão de Sindicância Investigativa - SINVE (Ref. processo nº 50905.003288/2021-91)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.003288/2021-91 e o Relatório Final da Comissão Processante, **decide:**

Art. 1º Pela instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme Despacho Decisório 431, em consonância com o previsto no item 5.14.6 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º Pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público Federal;

Art. 3º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 4º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/11/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4879578** e o código CRC **07AC3AAF**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4879578

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 535, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Grupo de Trabalho multidisciplinar para o saneamento do Ponto 12 do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Ref. Processo nº 50905.003939/2021-43)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003939/2021-43.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho multidisciplinar com o intuito de adotar as medidas necessárias para o saneamento do Ponto 12 do Relatório de Auditoria nº 05/2021:

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
COORDENADOR	FLÁVIA MARIA DA ROSA BITTENCOURT	9558	GERFIN
MEMBRO	BRENO LUIZ LUNGA BATISTA	9498	GERARH

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/11/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884343** e o código CRC **AC16D46A**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4884343

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 536, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar Grupo de Trabalho multidisciplinar para o saneamento do Ponto 13 do Relatório de Auditoria nº 05/2021 (Ref. Processo nº 50905.003939/2021-43)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003939/2021-43.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho multidisciplinar com o intuito de adotar as medidas necessárias para o saneamento do Ponto 13 do Relatório de Auditoria nº 05/2021:

FUNÇÃO	EMPREGADO	REG.	LOTAÇÃO
COORDENADOR	BIANKA GOULART DE CASTRO	9519	GERFIN
MEMBRO	SUSANA MUNIZ COIFMAN	9702	SUBENE

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/11/2021, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4884437** e o código CRC **1CD7DDAF**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4884437

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 537, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorrogar prazo de Grupo de Trabalho para desenvolver Termo de Referência para contratação de Projeto Básico de obras de reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro (Ref. Processo nº 50905.00599/2020-18 e nº 50905.002134/2021-82)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.00599/2020-18, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.002134/2021-82.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Grupo de Trabalho constituído pela portaria nº 141/2021, já prorrogado pela Portaria nº 258/2021, para, sob a coordenação do primeiro, desenvolver Termo de Referência para contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico de obras de reforma do Edifício Sede da Superintendência do Porto do Rio de Janeiro.

EMPREGADO	REG.
EDUARDO HENRIQUE BASTA MACHADO	9492
VALDEMIRO GONÇALVES DOS SANTOS	9450
GABRIEL NOGUEIRA KRUGER	9703
JULIANA DE ARAUJO DE TOLEDO	9529
WILLIAM LOBOSCO DE LIMA	9424

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/11/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4886340** e o código CRC **D9DEE0F7**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4886340

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 538, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Instaurar Sindicância Investigativa -
SINVE (Ref. Processo SEI
nº 50905.007219/2021-57)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173, §1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.007219/2021-57.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, com a finalidade de apurar os fatos relacionados no Processo SEI nº 50905.007219/2021-57.

Art. 2º Investir a Comissão Processante, abaixo designada, de delegação de competência para, sob a Presidência do primeiro, conduzir a Sindicância Investigativa até a efetiva conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ROBERTO LOPES DA COSTA JUNIOR	8995
THAIS LÉPORE PINTO FERREIRA	9685

Art. 3º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no *caput*, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/11/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4903470** e o código CRC **02B0038A**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4903470

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 539, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Comissão de Aplicação de
Sanção - CAS (Ref. processo nº
50905.004061/2020-82)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.007154/2021-40.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 427/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004061/2020-82, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN.GECOMP.06.002 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
ESTEFANO PONTES SALES	9597
CESAR DE AZEREDO QUELHAS	7493
CARLOS ROBERTO LIPS SOARES	8278

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único - Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o presidente da comissão processante apresentar ao Diretor Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/11/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4903593** e
o código CRC **266F4D5E**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4903593

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 540, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconduzir Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo nº
50905.001942/2020-41)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003616/2020-79.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 105/2020, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001942/2020-41, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
BRENO LUIZ LUNGA BATISTA	9498
AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO	9688
LEONARDO ROSA CAMPOS	9457

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/12/2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/11/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4903725** e o código CRC **6DB48311**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4903725

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 541, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.001996/2021-98)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.007115/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 223/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.001996/2021-98, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
EDUARDO CORREIA MIGUEZ	9449
HERCULANO COSTA CARNEIRO	9091
SUZANA FIGUEIREDO PADILLA	9091

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o empregado apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos à data de 23/11/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**Diretor-Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/11/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4903959** e o código CRC **075F17C5**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4903959

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**PORTARIA Nº 542, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Reconduzir Processo Administrativo
Sancionador - PAS (Ref. processo nº
50905.004783/2021-18)

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fulcro nos arts. 5º, LIV, LV e 173§1º, inciso I, da Constituição Federal, arts. 12 e 14, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 9.784/1999, e

Considerando o exposto no Processo nº 50905.005857/2021-33.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir e delegar competência para a Comissão Processante composta pelos empregados abaixo relacionados, já designada por meio da Portaria nº 388/2021, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos objeto do Processo nº 50905.004783/2021-18, até a sua conclusão e entrega do Relatório Final, observando o rito previsto no Regulamento desta Entidade: IN ASSIND 01.012 e na Lei nº 9.784/1999.

EMPREGADO	REG.
LUDMILA MAIA VALENTE	9421
MARIANA GIRALD DANTAS DA SILVA	9453
RODRIGO RANGEL DE MELLO	9584

Art. 2º Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega do relatório conclusivo ao Diretor Presidente.

Parágrafo único – Não sendo possível a conclusão das fases de instrução e apresentação do relatório final no prazo estipulado no caput, deverá o Presidente da Comissão Processante apresentar ao Diretor-Presidente relatório parcial e pedido de prorrogação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devidamente justificado, sem prejuízo do imediato prosseguimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 27/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 30/11/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4904123** e o código CRC **E710EAC3**.



Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4904123

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 543, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Decisão de Processo Administrativo
Disciplinar - PAD (Ref. processo
nº 50905.000408/2020-18)

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Vistos e examinados os autos do processo nº 50905.000408/2020-18, o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico, **decide**:

Art. 1º Pela aplicação da penalidade de demissão por justa causa aos empregados indiciados, conforme Despacho Decisório 457, em consonância com o previsto no item 5.22 do Instrumento Normativo ASSIND 01.012;

Art. 2º Pela envio de cópia integral dos autos à Receita Federal do Brasil e à Polícia Federal;

Art. 3º Pela remessa desta decisão à SUPGAB para publicação na Intranet;

Art. 4º Em seguida, o retorno dos autos à SUPGAB/ASSIND, com vistas aos demais procedimentos administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/12/2021.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 01/12/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4907596** e o código CRC **3EDC1867**.

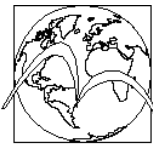


Referência: Processo nº 50905.000013/2021-04



SEI nº 4907596

Rua Dom Gerardo 35, 10o. andar, - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8545 - www.portosrio.gov.br



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº 11/2021

CIRCULAR



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

Circular Normativa nº 11/2021/DIRAFI-CDRJ

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO comunica aos empregados que possuem dependentes (filho(a) ou enteado(a)) solteiros, maiores de vinte e um anos e menores de vinte e quatro anos de idade, cursando o 3º grau ou equivalente, vinculados ao Plano de Assistência Médica e Hospitalar, inscritos no cadastro da CDRJ, que apresentem à SUBENE, até o dia **09 de dezembro de 2021**, declaração da instituição de ensino informando que o dependente está cursando o segundo semestre do ano 2021.

A documentação deverá ser enviada para o e-mail subene@portosrio.gov.br, com a indicação do assunto: Declaração Escolar – Plano Médico, e no texto deverá constar o nome e registro do empregado, e nome do dependente.

(assinado eletronicamente)
INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ
Diretor Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 09/11/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4816105** e o código CRC **AD4F99A4**.



Referência: Processo nº 50905.006826/2021-08



SEI nº 4816105

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



BIA Nº 10/2021

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

CONTROLE DE PUBLICAÇÕES

BIA Nº

**01/2021
02/2021
03/2021
04/2021
05/2021
06/2021
07/2021
08/2021
09/2021
10/2021
11/2021**

DATA DA PUBLICAÇÃO

**26/02/2021
18/03/2021
09/04/2021
18/05/2021
11/06/2021
06/07/2021
06/08/2021
06/09/2021
04/10/2021
09/11/2021
07/12/2021**
